

Regulamento das Olimpíadas das Alterações Climáticas

As Olimpíadas das Alterações Climáticas, realizadas no âmbito do Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da AMAL, destinam-se às escolas da região do Algarve. Esta iniciativa tem como principal objetivo cativar os alunos para a importância do tema, promovendo a ação e reflexão através do desenvolvimento de atividades de carácter lúdico e didático.

I - Disposições gerais

1. As Olimpíadas das Alterações Climáticas são um concurso no qual poderão concorrer todos os alunos do ensino básico e secundário, ou equivalente, de qualquer estabelecimento de ensino público ou privado dos municípios da região do Algarve.

Estas Olimpíadas irão testar os conhecimentos dos alunos relativamente ao tema das Alterações Climáticas, em particular no que se refere à sua mitigação e adaptação, e irão estimular a criatividade na sua comunicação.

As Olimpíadas das Alterações Climáticas decorrerão no ano letivo de 2018-2019 e tomarão a forma de duas fases eliminatórias distintas. A primeira, de carácter meramente teórico, será baseada numa prova de avaliação de conhecimentos, e a segunda, com uma componente mais prática, consistirá num concurso de vídeo sobre o tema das Alterações Climáticas.

A prova teórica será ajustada aos diferentes níveis e respetivos ciclos de ensino e a avaliação da prova prática será realizada da mesma forma, dividindo-se assim em quatro escalões.

2. A participação nas Olimpíadas das Alterações Climáticas será feita em grupos. Os grupos poderão ser constituídos por um mínimo de dois alunos e um máximo de cinco alunos, supervisionados por um/a professor/a responsável. Cada professor/a responsável pode supervisionar mais do que um grupo de alunos a concurso.
3. As Olimpíadas das Alterações Climáticas são coordenadas pela equipa responsável pelo Plano de Comunicação do Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da AMAL.
4. A Comissão Organizadora das Olimpíadas das Alterações Climáticas é constituída por 3 elementos.

5. À Comissão Organizadora das Olimpíadas das Alterações Climáticas caberá:
 - a. Divulgar os termos das Olimpíadas das Alterações Climáticas;
 - b. Elaborar os enunciados e definir as cotações das provas teóricas nas quais se baseia a primeira fase das Olimpíadas das Alterações Climáticas, bem como apurar os seus resultados;
 - c. Comunicar os resultados das duas fases das Olimpíadas das Alterações Climáticas;
 - d. Designar a Comissão de Avaliação da segunda fase das Olimpíadas das Alterações Climáticas;
 - e. Decidir sobre a elegibilidade dos vídeos submetidos a concurso na segunda fase das Olimpíadas das Alterações Climáticas;
 - f. Selecionar os 10 melhores vídeos de cada escalão segundo os critérios definidos pela Comissão de Avaliação aqui referida.

6. À Comissão de Avaliação da segunda fase das Olimpíadas das Alterações Climáticas caberá:
 - a. Definir os critérios de avaliação dos vídeos elegíveis;
 - b. Avaliar os vídeos de cada escalão selecionados pela Comissão Organizadora.

7. As Olimpíadas das Alterações Climáticas têm como principais objetivos:
 - a. Dar conhecimento do Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da AMAL;
 - b. Cativar a atenção dos alunos para a problemática das Alterações Climáticas;
 - c. Aprofundar o conhecimento relativamente a este tema;
 - d. Promover a ação e reflexão rumo à adoção de comportamentos sustentáveis;
 - e. Incentivar a realização de projetos a nível escolar que contribuam para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

8. Todos os alunos inscritos nos anos escolares abrangidos são convidados a participar nas Olimpíadas das Alterações Climáticas e nenhum pode ser discriminado com base na idade, sexo, crenças religiosas, limitações intelectuais ou motoras, competências específicas ou área de ensino.

9. As inscrições para participar nas Olimpíadas das Alterações Climáticas são gratuitas e deverão ser realizadas online, através do preenchimento de um formulário disponível em www.climaaa.com (Atividades > Olimpíadas das Alterações Climáticas).

10. A Comissão Organizadora disponibilizará, através do seu website www.climaaa.com as instruções de participação, bem como a data limite de inscrição nas Olimpíadas das Alterações Climáticas e de submissão das provas. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de abrir uma 2.ª fase de inscrições.
11. Os conteúdos e opções do concurso são da total responsabilidade da Comissão Organizadora.

II - Prova teórica

12. A data limite para a realização da prova teórica será divulgada no website www.climaaa.com.
13. A prova teórica será baseada numa prova de avaliação de conhecimentos, ajustada aos diferentes níveis e respetivos ciclos de ensino, a ser realizada online por cada grupo após a sua inscrição nas Olimpíadas das Alterações Climáticas.
14. Esta prova terá o formato de um teste de seleção (ou de resposta fechada), podendo existir uma pergunta de resposta aberta. A nota máxima é de 20 valores.
15. Serão aprovados para a segunda fase das Olimpíadas das Alterações Climáticas os grupos de alunos cujo resultado nesta prova seja superior a 10 valores.

III - Prova prática

16. A data limite para a submissão da prova prática será divulgada no website www.climaaa.com.
17. A prova prática consiste num concurso de vídeo sobre o tema das Alterações Climáticas que decorrerá entre os vários grupos inscritos das diferentes escolas que tenham obtido a nota mínima requerida na primeira fase.
18. Cada grupo pode submeter apenas um vídeo.
19. Esta prova é composta pela gravação de um vídeo sobre o tema das Alterações Climáticas.
20. O vídeo terá de ser gravado por cada grupo e, posteriormente, entregue em formato digital à Comissão Organizadora através do email climaaa@sapo.pt. Os vídeos deverão ter uma duração máxima de 2 minutos, incluindo títulos e créditos, e aconselha-se a sua gravação em formato MP4 (H.264 facultativo), com uma resolução mínima de 720p.

21. A avaliação das provas será realizada, pela Comissão de Avaliação, em quatro escalões: ensino básico – 1.º ciclo, ensino básico – 2.º ciclo, ensino básico – 3.º ciclo e ensino secundário. Deste modo, serão atribuídos prémios ao grupo vencedor de cada um dos ciclos do ensino básico, bem como ao vencedor do ensino secundário.
22. Os vídeos deverão ser apresentados em Português. Também podem ser apresentados em Inglês, mas neste caso devem incluir legendas em Português.
23. Os vídeos submetidos não podem incluir os logótipos do ClimAAA ou das entidades financiadoras.

IV - Prémios

24. As escolas dos grupos vencedores das Olimpíadas das Alterações Climáticas receberão o espetáculo audiovisual interativo do ClimAAA, em data a definir com a Comissão de Organização. Os restantes prémios a atribuir serão divulgados no website www.climaaa.com.
25. Os grupos que tiverem melhor prestação nas provas teóricas, terão entradas gratuitas, oferecidas pela Comissão Organizadora, para assistir ao CLIMA 2018 – V Congresso Nacional sobre Alterações Climáticas, que irá decorrer nos dias 22 e 23 de novembro de 2018, na Universidade do Algarve, em Faro.

V - Autorizações

26. Os participantes das Olimpíadas das Alterações Climáticas devem obter as autorizações que considerarem necessárias para expor e publicar o seu vídeo, nomeadamente nos casos em que neste se apresentem imagens de pessoas e/ou estabelecimentos em primeiro plano, se incluam imagens de menores, seja utilizado qualquer material ou elemento que esteja sujeito a direitos de terceiros (como, por exemplo, imagens, músicas, trechos de filmes, entre outros).
27. Juntamente com o vídeo, o grupo deve enviar uma Declaração de Responsabilidade, fornecida pela Comissão Organizadora, na qual declara ter obtido as autorizações referidas necessárias.

Direitos de autor

28. Os concorrentes cedem à Comissão Organizadora os direitos de reprodução (alteração nos espaços de informação para a apresentação do projeto), representação e publicação do vídeo em qualquer suporte e formato.

Obrigações da Comissão Organizadora

29. A Comissão Organizadora respeitará o direito moral e os direitos de autor, e zelará pela boa conservação dos trabalhos gráficos, mas recusa quaisquer responsabilidades no caso de extravio, estrago ou perda do trabalho que possam ocorrer anteriormente à sua receção, bem como no caso de adulteração após publicação.

VI - Disposições gerais

30. A participação no concurso implica a plena aceitação dos termos do presente Regulamento.

31. A Comissão Organizadora não poderá ser responsabilizada pelo eventual cancelamento, anulação ou alteração deste concurso por motivos de força maior.

32. Serão excluídos do concurso as provas que contenham termos insultuosos e que ofendam o bom nome de pessoas e/ou instituições.

33. A Comissão Organizadora divulgará, em todos os locais apropriados, os aspetos considerados relevantes acerca das Olimpíadas das Alterações Climáticas e os nomes dos vencedores.

34. Qualquer questão resultante de omissões ou dúvidas de interpretação do presente Regulamento será resolvida pela Comissão Organizadora, de cuja decisão não cabe recurso.

35. As decisões da Comissão Organizadora são soberanas, não havendo possibilidade de recurso.

36. O presente regulamento entra em vigor a 12 de setembro de 2018.